



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Quarta-feira • 21 de Junho de 2023 • Ano XVI • Nº 5688

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTRCRENCMDG5Q0VCMJNCMD

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

LEI Nº. 889/2023

Institui o dia 28 de maio, como o Dia Municipal da Dignidade Menstrual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei nos termos a seguir:

Art. 1º. Fica instituído o dia 28 de maio como o Dia Municipal da Dignidade Menstrual.

Art. 2º. Anualmente, na semana do dia 28 de maio deverão ser realizadas ações nas escolas, nas unidades de saúde e pelas autoridades públicas sobre o tema.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, em 21 de junho de 2023.

GILDO MOTA BISPO

Prefeito Municipal